PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Gabinete do Prefeito.

OFÍCIO N.º: 136 /2021. **CATALÃO, 20 DE setembro DE 2021.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora,

Por meio do presente passamos às mãos de Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **"Autoriza o Município de Catalão, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, a conceder subvenção social à Associação Catalana de Esportes, e dá outras providências".**

Com o referido projeto a chefia do Poder Executivo Municipal pretende obter a autorização legislativa para que seja firmada parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação Catalana de Esportes, com o objetivo de quitar os débitos da Associação junto à Federação Goiana de Futsal, referente aos anos de 2019, 2020 e 2021, bem ainda cobrir as despesas da Associação com a participação de time de futsal de Catalão, no Campeonato Regional de Futsal Adulto – Temporada 2021.

Nesta oportunidade, transmitimos votos de protestos e distintas considerações.

ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e Ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

PROJETO DE LEI Nº 84, DE 21 DE setembro DE 2021.

"Autoriza o Município de Catalão, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, a conceder subvenção social à Associação Catalana de Esportes, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a **ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES,** inscrita no CNPJ sob o n.º 29.940.737/0001-76, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Avenida Guanabara, nº 242, no Loteamento Vila Cruzeiro II, nesta cidade, objetivando quitar os débitos da Associação junto à Federação Goiana de Futsal, referente aos anos de 2019, 2020 e 2021, bem ainda cobrir as despesas da Associação com a participação de time de futsal de Catalão, no Campeonato Regional de Futsal Adulto – Temporada 2021.

§ 1º - Com os recursos a serem disponibilizados pelo Município a Associação poderá pagar seus débitos com a Federação Goiana de Futsal, bem ainda cobrir as despesas com arbitragens, alimentação, uniformes e outras referentes ao Campeonato citado no caput deste artigo.

§ 2º - O Município de Catalão fica autorizado a repassar, via Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal de nº 13.019/2014 à Associação, até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

§ 3º A parceria será formalizada, após instauração de procedimento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 4º O Termo de Fomento, após a adoção das providências previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, estabelecerá a forma de repasse para os diferentes objetivos que visa esta parceria.

§ 5º O Termo de Fomento estabelecerá ainda a periodicidade e a forma da prestação de contas.

§ 6º O termo de parceria que vier a ser celebrado, poderá ser prorrogado anualmente, e comtemplará as demais exigências legais, inclusive na prestação de contas.

Art. 2º Anualmente a lei orçamentária poderá prever o valor do repasse para fins de atendimento da finalidade prevista nesta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão pela dotação orçamentária 01.3012.27.812.4018.4127 - 335043 – Subvenção Social – da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES
Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

Oficio 046/2021.
Departamento Jurídico.
Prefeitura Municipal de Catalão.

Vimos por meio deste apresentar os itens para o qual faremos uso da doação:

Quitação dos débitos da Associação junto a Federação Goiana de Futsal, referente aos anos de 2019, 2020 e 2021, onde cada item estará especificado em forma de nota de quitação enviada pela FGFS.

Despesas no Campeonato Regional de Futsal Adulto que acontecera no mês de novembro do respectivo ano, ainda a ser definido o local, segue abaixo alguns itens:

Contratação de 1 (um) treinador e 1 (um) auxiliar técnico, para ajudar durante os treinos e também dentro da competição Regional

Contratação de até 05 (cinco) atletas remunerados.

Compra de 02 jogos de uniformes, contendo cada jogo 14 camisas, 14 bermudas, 14 pares de meios.

Compra de 10 bolas de futsal adulto.

Compra de 14 coletes adultos, dupla face.

Compra de 50 camisas para atletas treinar, e para distribuirmos aos torcedores Catalanos.

Aquisição de matérias esportivos (Bola, Coletes, Cone, Camisa de treino entre outros que se fazem necessários) para desenvolvimentos de nossas atividades, o qual se teremos alunos de 05 a 18 anos.

Contratação de até 03 (três) professores para ministrar o trabalho frente nossos alunos.

Quitação de 3 parcelas no valor médio de 500 reais um referente a DARF.

Sem mais para o momento segue aqui nossos votos de estima e gratidão.

Associação Catalana de Esportes

Câmara Municipal de Catalão-GO
ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES
Fls 006

Oficio 009/2021
Departamento Jurídico

Vimos por meio desde, declarar que faremos uso da doação cedida para pagamento das taxas da Associação Catalana de Esportes junto a Federação Goiana de Futsal, fazendo uso também da compra de materiais esportivos tais como Bola, Uniformes, Coletes, federação individual dos nossos atletas, taxas de arbitragens, viagens para os jogos que serão realizados fora da Cidade de Catalão, alimentação para os atletas e demais custos que possivelmente aparecer.

Clayton Luis Correia

Presidente
Associação Catalana de Esportes
Clayton Luis Correia

ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES
Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls 07
Cartório de Rg de Títulos Doc. P. Jurídica Protestos e Jur
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

Art. 1º - É instituída por este ESTATUTO a **ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES**, entidade civil e de caráter social, esportivo, cultural e recreativo, com sede e foro na Avenida Guanabara, nº 242 Vila Cruzeiro II, originaria de movimentos espontâneo entre, os habitantes da comunidade, fundada em janeiro de 2017, e com prazo de duração indeterminado e terá atuação e abrangência no município de Catalão Goiás, que funcionara com recursos oriundos de elaboração de Projetos Municipais, Estaduais e Federais ou doações, sem fins lucrativos ou econômicos e composta de um numero ilimitado de sócios, tendo por finalidade:

I – Proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico – culturais e desportivas, promover e participar de competições esportivas profissionais ou amadoristas especializadas, tanto no feminino como no masculino, nos termos da legislação vigente.

II – Filiar-se às entidades no âmbito esportivo.

III – Desenvolver a exploração econômica de atividades de bares, lanchonetes, lojas e restaurantes de suas instalações, patrimônio e marca, quer por auto-gestão ou de forma terceirizada sob sua supervisão.

IV – Promover o bem estar dos indivíduos.

V – Promover o desenvolvimento comunitário por meio da realização de Obras, serviços e melhoramentos com recursos próprios ou obtidos por doações e convênios, atividades desenvolvidas como rifas, bingos e sorteios.

VI – A **ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES**, poderá manter cursos para aprimoramento de seus atletas contratando profissionais especializados nos ramos esportivos.

Art. 2º - ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES, tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração será por tempo indeterminado.

Art. 3º - É dever da **ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES**, cumprir e fazer cumprir pelos seus associados e atletas, todas as leis e regulamentos emanados da Entidade (ligas e Federações) a que estiver filiada, bem como participar de campeonatos, torneios e jogos promovidos por elas.

Art. 4º - A **ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES**, reger-se-á pelo presente Estatuto, regimento interno e leis que lhe forem aplicadas.

Pablo da Silva Gatti
Advogado OAB/GO 36116

Cartório de Rg. de Títulos Doç. P. Jurídica Protestos e Tab. 2º de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião

ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

CAPÍTULO II – DAS CORES, DISTINTIVOS E UNIFORMES.

Art. 5 – A **ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES**, terá a Sigla ACE nas cores vermelha amarela e preta, com a descrição abaixo de Associação Catalana de Esporte".

§ 1º – Serão integradas ao símbolo do clube as marcas relativas às principais conquistas no âmbito desportivo.

Art. 6º - Suas cores para futuras modalidades esportivas será o Amarelo, Vermelho, Preto e Branco, levando sempre em seus uniformes o símbolo de uma locomotiva retratando uma simbologia da cidade de Catalão Goiás.

Art. 7º - Os uniformes esportivos terão as seguintes características básicas:

I – Uniforme nº. 1 – Camisa amarelas com detalhes vermelho, calção amarelo detalhes vermelho, e meias a definir dentro do padrão de cores.

II – Uniforme nº. 2 – Camisa vermelha com detalhes amarelo, calção vermelho detalhes amarelo, e meias a definir dentro do padrão de cores.

III – Podendo ser criado um terceiro uniforme eventual.

§ 1º - Será permitido estampar propaganda nos uniformes das equipes profissionais e amadoras do Clube, de acordo com a legislação vigente.

Art. 8º - A **ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES**, será dirigida pelos seguintes órgãos:

I – Assembléia geral;

II – Diretoria executiva;

III – Conselho fiscal;

§ 1º - É vedado o exercício cumulativo de cargo, ressalvada a participação na Assembleia Geral.

§ 2º – O atleta que se negar, sem motivo justificado, a comparecer aos treinos e às competições determinadas pelo Departamento de Esportes, será excluído do quadro de atletas, onde a mesma decisão será por regulamento aprovado em assembleia.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º - A assembléia Geral é o órgão Supremo da **ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES**, constituído por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos.

§ 1º - A Assembléia geral reúne-se ordinária ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um terço (1/3) dos associados.

Pablo da Silva Galdino
Advogado OAB/GO 36183

§ 2º - A convocação da Assembléia Geral é feita por intermédio de Edital publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, imprensa falada e escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 3º - A Assembléia Geral reúne-se e delibera:

I – Em primeira convocação, com a presença de maioria absoluta de seus associados;

II – Em segunda convocação, meia hora depois, com a presença de qualquer número de associados.

§ 4º - A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se e delibera:

I – Em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços dos Associados.

II – Em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de metade mais um dos associados;

III – Não havendo o número mínimo de associados na segunda convocação, será fixada nova data para a realização da Assembleia.

§ 5º - Preside a Assembléia Geral Extraordinária, na ausência dos membros da Diretoria Executiva, qualquer associado escolhido por aclamação entre os presentes.

§ 6º - A Assembléia geral reunir-se-á, ordinariamente sempre que às necessidades da **ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES**, o exigir.

a) – A eleição da Diretoria dar-se-á cada quatro anos.

§ 7º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

I - Reformar o Estatuto.

II - Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

III - Autorizar a realização de convênios e outras obrigações pecuniárias e a respectiva constituição de garantias caso venha a ser exigidas.

IV - Autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidade.

V - Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos.

VI - Decidir sobre inclusão e exclusão de sócios.

CAPÍTULO IV – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 10º - A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice - Secretario Tesoureiro, Vice Tesoureiro, Diretor de Esporte, e um Conselheiro fiscal, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com **mandato de quatro anos, podendo serem reeleitos sequentemente**.

Art. 11º - A Diretoria Executiva reunir-se-á o número de vezes que o regimento interno determinar e sempre que às circunstâncias o exigirem, também por convocação do Presidente.

Art. 12º - As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Presidente e na ausência deste pelo Vice-Presidente.

Art. 13º - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas sempre por maioria simples e a ela compete:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente ESTATUTO e outros regulamentos que por ventura sejam aprovados pela Assembléia Geral.

II - Acolher quaisquer reclamações de associados;

III – Através da **ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES**, executar o plano de desenvolvimento da comunidade;

IV - Encaminhar em tempo hábil, antes da Assembléia Geral, ao Conselho Fiscal, os relatórios mensais de receita e despesa e das atividades desenvolvidas no âmbito da associação e/ou comunidade;

V - Exonerar, a pedido ou por motivos relevantes, sócios do quadro social, observadas às disposições do inciso VI do parágrafo 7º do artigo 9º deste ESTATUTO.

VI - Convocar as Assembléias Gerais;

VII - Interpretar o presente ESTATUTO e decidir sobre ele, inclusive sobre todos os casos omissos;

VIII - Os casos omissos que constituírem questões relevantes motivará a convocação de Assembleia Geral Extraordinária;

Art. 14 – COMPETE AO PRESIDENTE:

I - Representar a **ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES**, ativa e passivamente, em juízo e fora dele;

II - Proteger o patrimônio da **ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES**;

III - Alienar, mediante prévia anuência da Assembléia Geral, bens obsoletos ou sem utilidade para a comunidade;

IV - Realizar, mediante aprovação da Assembleia Geral convênios, avalizando – os quando for o caso em nome da **ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES**;

V - Receber doações, prêmios e ajudas de qualquer natureza;

VI - Examinar e assinar com o Tesoureiro, e o Diretor de Esportes, balancetes mensais e os balanços;

VII – Abrir e movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o Tesoureiro e o Diretor de Esportes, havendo recíproca responsabilidade na emissão destes.

VIII – Assinar com o Secretário, as correspondências da **ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES**.

Art. 15 – COMPETE AO VICE-PRESIDENTE

I – Substituir o presidente em sua ausência e ou impedimentos.

II – Participar das atividades propostas pela **ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES**.

Art. 16 – COMPETE AO SECRETÁRIO:

I – Organizar e dirigir todos os assuntos da Secretaria da **ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES**.

II – Secretariar as reuniões da diretoria e assembléias gerais;

III - Assinar com o Presidente a correspondência da **ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES**.

IV – Participar das atividades propostas pela **ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES**.

V – Manter arquivadas as correspondências recebidas e a documentação da **ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES**.

ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES

Cartório de Títulos Doc P Jurídica Protestos e Tab 2º de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls 11

Art. 17 – COMPETE AO VICE-SECRETÁRIO:

I – Substituir o secretário em sua ausência e ou impedimento.

II – Participar das atividades propostas pela a **ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES**.

Art. 18 – COMPETE AO TESOUREIRO:

I – Responder pela guarda dos valores e títulos da **ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES**.

II – Movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o Presidente;

III – Assinar com o Presidente os balancetes mensais, balanços, convênios e contratos de empréstimos;

IV – Ter sempre em dia a documentação pertinente a prestação de conta para avaliação e aprovação do conselho fiscal.

Art. 19 – COMPETE AO VICE-TESOUREIRO:

I – Substituir o Tesoureiro em sua ausência e ou impedimento.

II – Participar das atividades propostas pela **ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES**.

Art. 20 – COMPETE AO DIRETOR ESPORTIVO:

I – Compete ao diretor esportivo promover a execução das atividades esportivas da equipe **ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES**.

II – Participar das atividades propostas pela **ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES**.

III – A contratação de novos atletas, e tudo que envolve a parte de esportes em suas modalidades.

Art. 21 COMPETE AO COORDENADOR TECNICO:

§ - ÚNICO – Coordenação técnica é a função capaz de facilitar e fazer funcionar, na forma e no conteúdo, cada aspecto do trabalho técnico esportivo de maneira integrada (trabalho multidisciplinar, interdisciplinar ou transdisciplinar*), com uniformização de diretrizes e princípios, estimulando o desempenho e a produtividade de todos os envolvidos no complexo processo de funcionamento de um departamento de futebol ou de uma comissão técnica. Não podemos perder de vista que o objetivo final deve ser sempre a melhoria nos resultados da performance esportiva da equipe.

Art. 22 COMPETE AO DIRETOR DE MARKETING:

§ - ÚNICO – O **Diretor de Marketing** é o profissional responsável pela elaboração do planejamento estratégico mercadológico da ASSOSSIAÇÃO. Um **Diretor de Marketing** se responsabiliza pelo desenvolvimento de novos mercados, visando avaliar o desempenho dos produtos existentes coordenando estudos sobre lançamento de novos produtos. Está sob as responsabilidades de um **Diretor de Marketing** conduzir os projetos de lançamentos e relançamentos de produtos, desenvolver o plano de marketing para as linhas de produtos e marcas designadas, acompanhar a rentabilidade, vendas em valor e volume das linhas, estabelecendo previsões de vendas, elaborar orçamento para as linhas e marcas, incluindo o plano de ação coordenar a definição dos produtos que compõe as linhas para o

Pablo da Silva Galdino
Advogado OAB/GO 39163

lançamento e acompanhamento dos produtos no mercado, definir as diversidades dos produtos, acompanhar a evolução do mercado, identificar novas oportunidades de negócios, definir planos estratégicos de marketing, desenvolver e avaliar estratégias de comunicação como: campanhas de propaganda, promoção de vendas e merchandising, atividades de relações públicas e marketing direto, monitorando as agências de propaganda, relações públicas, promoções, pesquisa de mercado, desenvolver estratégia de distribuição, objetivando incrementar a participação de mercado e participar de reuniões com clientes.

Cartório de Notas 2º Ofício Doc. P. Jurídica Protestos e Tab. MAURO RIBEIRO DE SAMPAIO Tabelião

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 12

Para que o profissional tenha um bom desempenho como **Diretor de Marketing** além da graduação é essencial que seja comunicativo, motivador, tenha alta energia, ser focado em resultados, hands-on, ágil e possuir visão estratégica.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Art. 23 – O Conselho Fiscal é composto de 02 (dois) membros, eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com **mandato de quatro anos, podendo ser reeleito**. A eleição dar-se-á simultaneamente com a Diretoria Executiva.

§ 1º - O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o Presidente.

Art. 24 – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses e extraordinariamente quando as necessidades exigirem para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer, quando for o caso, que será assinado por todos os membros.

Art. 25 – COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

I – Fiscalizar todo o movimento financeiro da **ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES**, quer de receita, quer de despesa, dando seu parecer de aprovação ou rejeição;

II – Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;

III - Fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeitos, encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VI – DOS SÓCIOS

Art. 26 – Serão sócios da **ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES**, todos que atenderem os seguintes requisitos:

I – Que tenha no mínimo 14 anos e que manifeste seu desejo de vincular-se à Sociedade Esportiva.

II - Tenham seu pedido de inscrição aprovado;

III – Contribuírem com a taxa prevista no artigo 27, inciso IV, a partir do mês da admissão;

CAPÍTULO VII – DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Silva Gadelha OAB/GO 36103

ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES

MAURO RIBEIRO SAMPAIO Tabelião

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 13

Art. 27 – O sócio em pleno gozo das regalias que lhe assegurarem este Estatuto tem os seguintes direitos:

I - Votar e ser votado nas eleições para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, após ser associado por no mínimo 06 (seis) meses;

II - Usufruir de todos os serviços e atividades oferecidas pela **ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES**.

III - Recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva;

IV - Participar de qualquer promoção levada a efeito pela **ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES**.

V - Oferecer sugestões;

VI - Requerer a convocação da Assembléia Geral em caráter extraordinário, desde que o requerimento seja subscrito por maioria simples dos associados, ou seja, 50% (cinqüenta por cento), mais um.

VII – Faltar e demitir-se da **ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES**, segundo sua vontade.

Art. 28 – OS SÓCIOS TEM AS SEGUINTES OBRIGAÇÕES:

I - Cumprir o Estatuto, os regulamentos e as disposições da **ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES**.

II - Exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvos nos casos de Impedimentos justificados.

III - Colaborar com as iniciativas da **ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES**.

IV - Contribuir, mensal, bimestral ou trimestral, com a taxa de manutenção da entidade, fixada pela Assembléia Geral, até a data estabelecida.

Art. 29 – OS SÓCIOS ATLETAS:

I – O Sócio – Atleta não pode, em hipótese alguma, defender as cores de outro clube, em competição oficial, salvo em partidas amistosas e partidas fora das temporadas de competições, constituindo-se a desobediência em motivo de eliminação.

II – **Deveres dos Sócios,** todo Sócio - Atleta tem o dever de cumprir fielmente as leis, os regulamentos, os atos e as resoluções da Diretoria; zelar pelo bom nome do clube e procurar elevar seu conceito; levar ao conhecimento da diretoria qualquer fato que diga respeito ao clube, especialmente os que levem o seu nome ao descrédito; apresentar sugestões para engrandecimento do clube; manter a maior harmonia com os demais atletas; evitar atritos sobre assuntos de caráter político, filosófico ou religioso; não tomar parte em disputas oficiais ou amistosas contra o clube, sem prévia autorização do Poder Executivo.

III – **Direitos dos Sócios,** todo Sócio - Atleta tem o direito de; frequentar as dependências e participar das atividades organizadas ou patrocinadas pela **ASSOCIAÇÃO**, observados os regulamentos específicos; participar das assembleias gerais; requerer ao Poder Executivo a convocação de Assembleia Geral Extraordinária; manifestar-se por escrito, junto ao Poder Executivo, contra atos ou ações que, praticados pelo Poder Executivo ou associados, sejam reputados contrários aos direitos dos associados, aos princípios de dignidade ou aos fins da ASSOCIAÇÃO.

Pablo da Silva Goulart
Advogado OAB/GO 30783

ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES

IV – Os sócios que não cumprirem o que está determinado por este estatuto sejam eles diretores ou atletas podem ser admoestados verbalmente, por escrito, suspensos ou eliminados do quadro social.

V – A diretoria executiva da **ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES**, compete aplicar assunções previstas no estatuto.

§Único – O Sócio - Atleta que se negar, sem motivo justificado, a comparecer aos treinos e às competições determinadas pelo Departamento de Esportes, será excluído do quadro de atletas.

MAURO RIBEIRO SAMPAIO Tabelião

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 14

Art. 30 – DEMISSÃO, EXCLUSÃO E ADMISÃO:

I – A DEMISÃO ocorrerá quando o associado faltar nas reuniões por mais de 03 (três) vezes consecutivas sem justificativa.

II – A EXCLUSÃO ocorrerá sendo comprovado a má conduta social, desobediência ao estatuto e ou o regimento interno.

III – A INCLUSÃO de novos sócios será feita através de solicitação à diretoria executiva com a aprovação em assembleia geral.

CAPÍTULO VIII – DAS ELEIÇÕES.

Art. 31 – A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por voto direto e secreto.

Parágrafo Único – Qualquer sócio habilitado e em pleno gozo de seus direitos estatutários tendo vínculo direto como associado de no mínimo 06 (seis) meses, poderá apresentar e fazer parte da chapa para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, desde que apresenta na Secretaria da **Associação Catalana de Esportes**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da Assembleia Geral.

Art. 32 – Conceder-se-á eleito o candidato que obtiver o maior número de votos entre os concorrentes, obtidos dos sócios aptos a votar no dia da eleição, e, no caso de empate conceder-se-á eleito o candidato mais idoso.

CAPÍTULO IX – DO PATRIMONIO.

Art. 33 – Os recursos da **ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES**, serão constituídos de:

I - Contribuições através da taxa de manutenção paga pelos sócios;

II - Doações e subvenções, públicas, privadas e promoções;

III - Outras receitas.

Art. 34 – O Patrimônio da Sociedade Esportiva é constituído de valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou por ela adquiridos.

§ 1º - Em caso de extinção da Sociedade Esportiva, seu patrimônio será doado a entidades assistenciais, devidamente registradas no Conselho Nacional, Estadual ou Municipal de Serviço Social estabelecidas no Município, com a devida aprovação em Assembléia de Dissolução.

§ 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Sociedade Esportiva, a não ser aquelas aprovadas em Assembléia.

§ 3º - A extinção da Sociedade Esportiva se dará por decisão da Assembléia geral extraordinária convocada especificamente para este fim.

Pablo da Silva Galdino Advogado OAB/GO 38163

ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

MAURO RIBEIRO SAMPAIO Tabelião

Cartório de Rg. de Títulos Doc. P. Jurídica Protestos e Tab. 2º de Notas

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 15

Art. 35 – O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal expirará a **cada quatro anos, podendo ser reeleito.**

Art. 36 – A Sociedade Esportiva não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 37 – Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela Diretoria Executiva e compulsoriamente pela Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária ou ainda em última hipótese pelo Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Art. 38 – Assim como aprovado em ata ficou estabelecido a seguinte diretoria executiva e o conselho fiscal, pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: CLAYTON LUIZ CORREIA, CPF: 962.885.741 – 04 e RG: 402 2439.
VICE – PRESIDENTE: MARCIO COSTA DE SOUZA, CPF: 290.115.058 – 67 e RG: 27984178 SSP/SP.
SECRETARIO (a): MAIUNE ALTINA RODRIGUES CORREIA, CPF: 704.165.051 – 04 e RG: 6349125.
VICE – SECRETARIO: DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 000.537.681 – 59, RG: 4598696.
TESOUREIRO: LEANDRO DA SILVA ASSUNÇÃO, CPF: 022.791.811 – 85 e RG: 4881417.
VICE – TESOUREIRO: LEONARDO PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 017.193.741 – 47 e RG: 4980297.
DIRETOR DE ESPORTES: EDIONE VIEIRA, CPF: 006.939.211 – 02 e RG: 4834885.
FISCAL EFETIVO:
ROMULO FELIX FERREIRA, CPF: 011.180.661 – 54 e RG: 4920883.
JOSÉ SERGIO DA SILVA CPF: 696.658.181 – 04 e RG: 3723036.

Capítulo XI – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

Art.39º: A ASSOCIAÇÃO só poderá ser extinta, quando não puder mais cumprir seus objetivos, dependendo sua dissolução de decisão da Assembleia Geral de Associados.

§ - Único: No caso de dissolução da **ASSOCIAÇÃO**, o remanescente de seu patrimônio líquido será totalmente dividido em partes iguais com os sócios-atletas remanescentes.

Pablo da Silva Galdin Advogado OAB/GO 36183

Art.40º: A alienação de bens imóveis da **ASSOCIAÇÃO**, somente poderá ser efetivada se aprovada pela Assembleia Geral de Associados.

Art.41º: Fica a diretoria executiva autorizada a abrir o crédito necessário para publicação, registro e impressão deste Estatuto.

ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES

§ - Único: A **ASSOCIAÇÃO CATALANA DE FUTSAL** é uma entidade com fins não econômicos voltados para as finalidades esportivas e lazer.

MAURO RIBEIRO SAMPAIO Tabelião

CAPÍTULO XII – REFORMA ESTATUTÁRIA.

Art.42º: Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembleia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

Camara Municipal de Catalão Fls 16

Art.43º: A extinção, fusão ou transformação da **ASSOCIAÇÃO CATALANA DE FUTSAL**, somente poderá ser determinada por deliberação de 2 (duas) Assembleias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90 (noventa) dias, que só se instalarão com a presença de, no mínimo, dois terços dos sócios em dia com as obrigações sociais.

Art.44º: Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos por reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto.

Art.45º: O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a divulgação.

Presidente
CLAYTON LUIZ CORREIA,

Vice – Presidente
MARCIO COSTA DE SOUZA

Secretario (a)
MAIUNE ALTINA RODRIGUES CORREIA

Segundo – Secretário:
DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS.

Tesoureiro:
LEANDRO DA SILVA ASSUNÇÃO.

Segundo – Tesoureiro:
LEONARDO PEREIRA DE OLIVEIRA.

Pablo da Silva Galdino Advogado OAB/GO 36103

ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES

Diretor De Esportes:
EDIONE VIEIRA.

Conselheiro Fiscal Efetivo:
ROMULO FELIX FERREIRA

Conselheiro Fiscal Efetivo:
JOSÉ SERGIO DA SILVA

Cartório de Rg de Títulos Doc P Jurídicas MAURO RIBEIRO SAMPAIO Tabelião

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 17

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-83 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2503

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 67 protocolizado e digitalizado sob o nº 71.113 e registrado sob o nº 2.869, às fls. 16F/21F. Dou fé. CATALÃO-GO, 09/09/2020
Custas: R$ 58,23 Taxa Jud.: R$ 15,62 Fundos e ISS 1%: R$ 22,27 Total: R$ 98,31
Selo: 013 29090107337134600000
Consulte: (http://ex1.tjudicial.tjgo.jus.br)

'Válido somente com o selo de autenticidade'
'QUAQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE'
Bel. Samara Cristina Esberciano Sampaio - Escrevente

Pablo da Silva Galdino
Advogado OAB/GO 36183

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 18

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.940.737/0001-76 MATRIZ		07/03/2018

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CATALANA DE ESPORTES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACE ASSOCIACAO CATALANA DE ESPORTES	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GUANABARA	242	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.703-670	LOTEAMENTO VILA CRUZEIRO II	CATALAO	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DOMINIO.CONTABILIDADE2@GMAIL.COM	(64) 3442-5158

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/11/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2021** às **10:12:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 019

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.574, de 29 de junho de 2018

"Declara de Utilidade Pública a Associação Catalana de Futsal".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°. Fica pela presente Lei declarada de utilidade pública a "Associação Catalana de Futsal", inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.940.737/0001-76 entidade sem fins lucrativos, organizadora e participativa de eventos esportivo na modalidade principal de futebol de salão, com foco nas categorias de base, com sede no município de Catalão. Estado de Goiás.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2018.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 20

Nº do Processo	2231/2021		TRAMITAÇÃO		
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	21/09/2021 10:56	Previsão	
Atuado por	BEIBIANA CRISTINA DE SOUZA VALE				
Assunto	PROJETO DE LEI			Nº	35/2021
Descrição	OFICIO N º 136/2021: PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CATALÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	

